

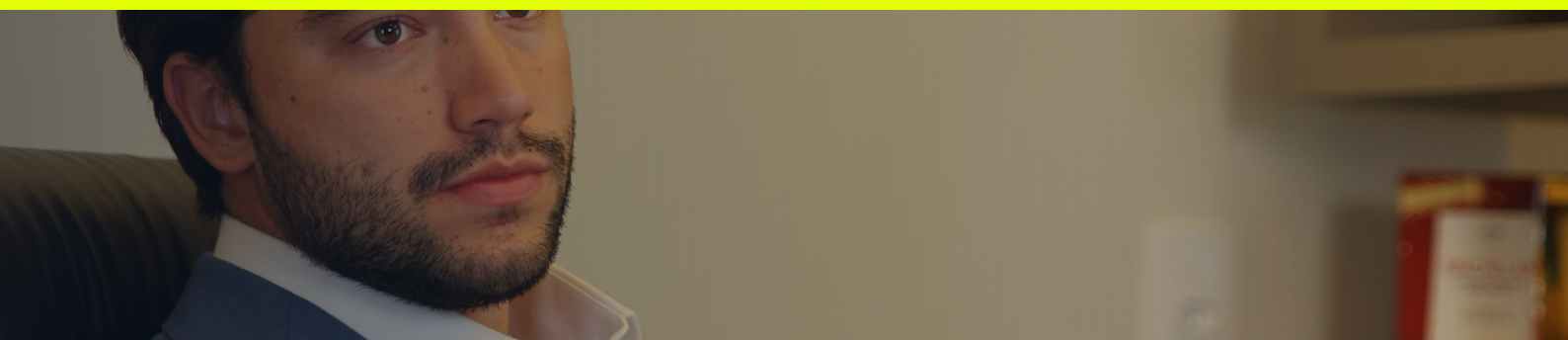
Integração sem *conciliação* é risco.

A interoperabilidade entre depositárias centrais voltou à pauta do regulador, e a portabilidade digital de investimentos virou direito do investidor com prazos definidos. Os dois movimentos dependem do mesmo fundamento: registros de diferentes instituições conversando com integridade. Este material transforma a promessa de eficiência da integração em controles concretos de conciliação, trilha e asseguração.

O que este material te *entrega*.

- **Por que o tema é de auditoria, não de TI:** a guarda de ativos de terceiros como área de controle crítico — existência, titularidade e integridade das posições dependem de sistemas permanentemente conciliados, e cada integração é um ponto onde a conciliação pode falhar.
- **A mecânica sensível da portabilidade:** a ordem das operações — a posição só sai depois que o destino confirma — e o risco de ônus, bloqueios e pendências que não acompanham o ativo na transferência.
- **O instrumento técnico para confiar em terceiros:** como ler criticamente relatórios ISAE 3402 / SOC de depositárias, custodiantes e processadoras — escopo, período, exceções e os controles complementares que cabem à entidade usuária.
- **Um diagnóstico editável de 12 perguntas** para custodiantes, intermediários e gestores medirem a robustez da sua engrenagem de conciliação interinstitucional antes que a supervisão — ou um incidente — o faça.
- **Próximos passos objetivos** com a MERC: avaliação de controles sobre custódia e portabilidade, estruturação da governança de integração e leitura crítica da asseguração de prestadores.

Material de aplicação prática elaborado pela MERC Group a partir do artigo “Interoperabilidade de depositárias e portabilidade de investimentos — por que controles e asseguração entram no centro”, publicado em junho de 2026 em www.mercgroup.com.br/insights. Este documento tem caráter informativo e não substitui avaliação profissional específica.



Este material não é sobre teoria. É sobre *decisão prática*.

Eficiência sem conciliação é risco amplificado: se dois registros que passam a conversar não estão permanentemente reconciliados, a integração apenas *espalha* a divergência.

Dois movimentos, um mesmo *fundamento*.

O QUE ACONTECEU

De um lado, a discussão sobre interoperabilidade entre depositárias centrais voltou à pauta do regulador, com participantes pleiteando maior integração entre sistemas de registro e custódia. De outro, a padronização e a digitalização da portabilidade transformaram a transferência de investimentos entre instituições de favor operacional em direito do investidor, com prazos definidos.

Quando um investidor consulta sua posição, confia que o registro reflete um direito real, livre, existente e corretamente atribuído. Toda a arquitetura de depositárias e custodiantes existe para sustentar essa confiança — e a interoperabilidade promete permitir que uma posição registrada em um sistema seja reconhecida, usada como garantia ou transferida a outro sem fricção.

A portabilidade com prazo leva o desafio ao tempo real: sistemas das duas pontas — e da depositária — precisam trocar informação validada, completa e íntegra. Cumprir o prazo sem integridade de dados não é cumprir a norma; é apenas mover o erro mais rápido.

Como grande parte da infraestrutura de registro, custódia e processamento é operada por terceiros, controles relevantes para as demonstrações de muitas entidades rodam em sistemas que elas não administram. O caminho técnico consagrado é o relatório de asseguarção sobre controles de prestadores de serviço (ISAE 3402 / SOC).

O QUE MUDA NA PRÁTICA

A conciliação deixa de ser rotina de fechamento. Conciliar diariamente — idealmente de forma intradiária — as posições entre os sistemas envolvidos, com trilha completa de cada transferência e segregação entre quem inicia, aprova e concilia, passa a ser pré-condição.

O ônus precisa acompanhar o ativo. Uma portabilidade que cumpre o prazo mas perde no caminho a informação de uma garantia averbada não resolveu um problema — criou outro maior: uma garantia que o novo custodiante não conhece.

A integração vira objeto de governança. Quem responde pela conciliação interinstitucional, com que frequência, como divergências são escaladas e qual o plano se uma ponta falhar — tudo formalizado em política, com indicadores monitorados. Ambiguidade de responsabilidade é, ela própria, risco de controle.

O relatório do prestador precisa ser lido, não arquivado. Verificar escopo, período coberto, exceções apontadas e controles complementares do usuário é o que transforma o ISAE 3402 de documento de prateleira em evidência de confiança.

Como isso afeta a *sua* companhia.

CUSTODIANTE E INTERMEDIÁRIO

Formalize a governança da integração: responsável pela conciliação interinstitucional, frequência, escalonamento de divergências e plano de contingência. Em ambiente interoperável, a fronteira de responsabilidade fica menos óbvia — defina-a antes do incidente.

GESTOR DE RECURSOS E DE PATRIMÔNIO

Antes de concentrar custódia ou portar posições em bloco, valide que ônus, bloqueios e pendências acompanham cada ativo. Documente a conferência pós-portabilidade — é a sua proteção contra ativos “livres” que estavam comprometidos na origem.

DEPOSITÁRIA E INFRAESTRUTURA DE MERCADO

A demanda por relatórios de asseguração com escopo amplo e período representativo só cresce. Exceções recorrentes e controles complementares mal comunicados viram fricção comercial com todo o mercado usuário.

ADMINISTRADOR FIDUCIÁRIO E FUNDO

Posições de fundos portadas entre custodiantes exigem conciliação de ponta a ponta — inclusive de garantias vinculadas a operações estruturadas. A divergência que cada relatório isolado não mostra aparece na conciliação interinstitucional.

INVESTIDOR INSTITUCIONAL

Trate a integridade da portabilidade como parte da diligência de contraparte: pergunte pela conciliação, pela trilha e pela asseguração dos controles de quem guarda seus ativos.

DIAGNÓSTICO RÁPIDO

Onde a sua companhia está *hoje*?

Responda Sim ou Não. Cada "Não" é um ponto de atenção prioritário. Os campos deste formulário são editáveis.

	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
01. A conciliação de posições entre sistemas próprios, depositárias e outros custodiantes é diária (ou intradiária) e automatizada?			
02. Divergências de conciliação têm processo formal de escalonamento, correção e registro?			
03. Na portabilidade, a posição só é baixada na origem após confirmação validada do destino?			
04. Ônus, bloqueios e pendências acompanham o ativo em toda transferência, com validação prévia?			
05. Há trilha de auditoria completa de cada portabilidade (quem iniciou, aprovou, conciliou)?			
06. A segregação de funções entre iniciar, aprovar e conciliar transferências está implementada?			
07. A governança da integração interinstitucional está formalizada em política, com responsável e indicadores?			
08. Existe plano de contingência testado para falha de uma das pontas ou da integração?			
09. Os prestadores críticos (custódia, registro, processamento) possuem relatório ISAE 3402 / SOC vigente?			
10. O escopo, o período e as exceções dos relatórios dos prestadores foram lidos criticamente?			
11. Os controles complementares da entidade usuária indicados nos relatórios estão implementados e testados?			
12. A capacidade de processar volume simultâneo de solicitações foi testada (testes de carga e monitoramento)?			

Do diagnóstico à *ação*, com a MERC.

MERC Valuation — valuation.mercgroup.com.br

Avaliação de empresas com metodologia de mercado financeiro: DCF, múltiplos e modelagem avançada, com trilha de premissas auditável.

MERC DF — df.mercgroup.com.br

Elaboração e revisão de demonstrações financeiras em conformidade com CPC e IFRS, prontas para auditoria, credores e investidores.

MERC Lastros — lastros.mercgroup.com.br

Verificação independente de lastros para securitizadoras, FIDCs e operações estruturadas, com evidência e rastreabilidade.

Auditoria & Advisory especializada

Avaliação do desenho e da eficácia dos controles sobre custódia, registro e portabilidade — conciliação, segregação de funções e trilha de auditoria —, estruturação da governança de integração interinstitucional e leitura crítica de relatórios ISAE 3402 / SOC de prestadores de serviço.

AGENDAR REUNIÃO

Fale com o nosso time: contato@mercgroup.com.br

Ou fale diretamente com nossos sócios: gabriel.carolei@mercgroup.com.br · bruno.zamboni@mercgroup.com.br

Referências deste material.

NORMAS E REGULAÇÃO BRASILEIRAS

- Resolução CVM nº 31/2021 — depositárias centrais de valores mobiliários.
- Resolução CVM nº 210/2025 — escrituração, custódia e depósito centralizado (portabilidade padronizada).
- NBC TO 3402 — asseguarção de controles em organizações prestadoras de serviço.
- Normas do Banco Central do Brasil sobre infraestruturas do mercado financeiro.
- Resolução CVM nº 35/2021 — intermediação e deveres dos participantes.

REFERÊNCIAS INTERNACIONAIS

- ISAE 3402 — Assurance Reports on Controls at a Service Organization.
- CPMI-IOSCO — Principles for Financial Market Infrastructures.
- SOC 1 / SOC 2 — relatórios de controles de organizações de serviço (AICPA).

As referências acima indicam o arcabouço normativo aplicável na data de elaboração deste material (julho de 2026) e podem ser alteradas pelos órgãos emissores. A aplicação a casos concretos exige análise específica. MERC Group — Auditoria do Mercado Financeiro Brasileiro · São Paulo · Brasil.